

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Dispensa de Licitação

1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO

2.1 Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais e a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso laminado e rodapés**, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini, compreendendo o fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá observar rigorosamente os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos e da execução dos serviços.

O objeto caracteriza-se como contratação de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critério de julgamento de menor preço global.

2.2 Especificação do Objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Laminado Eucafloor Click Carvalho Canela	m²	220	69,00	15.180,00
2	Manta para piso 2 mm filmada	m²	220	6,00	1.320,00
3	Perfil para porta	Peça	5	70,00	350,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Prego de aço para fixação de rodapé	Peça	5	20,00	100,00
5	Rodapé MDF cor do piso	Peça	76	36,00	2.736,00
6	Serviço de instalação (mão de obra)	Serviço	1	7.600,00	7.600,00
	Valor Total Estimado				R\$ 27.286,00

As quantidades acima foram definidas pela Secretaria Municipal de Educação com base no levantamento das necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini, considerando as áreas a serem contempladas e os serviços necessários à completa execução do objeto.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, defeito de fabricação ou recondicionamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

A instalação de piso laminado e rodapés representa importante medida de conservação e modernização do patrimônio público, proporcionando maior durabilidade dos ambientes internos, facilidade de limpeza, melhores condições de higiene, conforto térmico e melhor aparência dos espaços utilizados diariamente por alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação busca garantir melhores condições de funcionamento da instituição de ensino, refletindo diretamente na qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar. A melhoria da infraestrutura contribui para a valorização do ambiente escolar, favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e promovendo maior bem-estar aos estudantes e profissionais da educação.

Além disso, a execução da contratação atende aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração Municipal preservar seu

patrimônio, reduzir custos futuros com manutenção corretiva e assegurar instalações adequadas ao pleno desempenho das atividades institucionais.

Por fim, a contratação mostra-se plenamente compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo considerada a solução mais vantajosa para atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse coletivo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborados em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e sua compatibilidade com o interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a infraestrutura atualmente existente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini necessita de adequações visando proporcionar melhores condições de uso dos ambientes destinados às atividades pedagógicas e administrativas, promovendo maior segurança, conforto, funcionalidade e conservação do patrimônio público.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais em ambiente adequado, contribuindo para a valorização do patrimônio municipal e para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

A solução proposta foi considerada a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que contempla o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços por empresa especializada, garantindo compatibilidade entre os produtos empregados, qualidade na instalação e responsabilidade única pela execução integral do objeto.

A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na **aquisição dos materiais e na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de piso laminado e rodapés** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini, incluindo todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais especificados, transporte, descarga, instalação, acabamento, limpeza final do local e demais serviços indispensáveis à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução deverá contemplar a preparação das superfícies, instalação da manta, assentamento do piso laminado, colocação dos rodapés, perfis de acabamento, fixações necessárias e todos os ajustes indispensáveis ao perfeito funcionamento e acabamento dos ambientes.

Ao término da execução, os ambientes deverão ser entregues limpos, livres de resíduos, em perfeitas condições de utilização, cabendo à contratada reparar qualquer dano eventualmente causado durante a execução dos serviços.

A solução adotada proporciona maior durabilidade dos ambientes escolares, melhora o conforto térmico e acústico, facilita os procedimentos de limpeza e manutenção, contribui para a conservação do patrimônio público e promove melhores condições de trabalho aos servidores e de aprendizagem aos estudantes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Técnicos

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeito estado de conservação e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

O piso laminado deverá possuir características compatíveis com ambientes internos de uso institucional, apresentando elevada resistência ao desgaste, estabilidade dimensional, facilidade de limpeza e manutenção, além de acabamento uniforme e compatível com os padrões de qualidade normalmente exigidos para edificações públicas.

Os rodapés, perfis de acabamento, mantas e demais componentes deverão ser plenamente compatíveis entre si, garantindo perfeita integração do sistema instalado e adequada durabilidade.

Todos os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às recomendações dos respectivos fabricantes.

6.2 Requisitos Operacionais

A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados e devidamente capacitados para instalação de pisos laminados, utilizando equipamentos apropriados e observando todas as normas de segurança do trabalho.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, armazenamento, manuseio e conservação dos materiais até sua entrega definitiva.

Durante toda a execução deverão ser adotadas medidas destinadas à preservação das instalações existentes, evitando danos ao patrimônio público.

Caso sejam identificadas imperfeições durante a execução, a contratada deverá promover imediatamente sua correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3 Qualificação Técnica

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no processo de contratação.

Quando exigível, poderá ser solicitado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior de objeto semelhante.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação das informações apresentadas pela contratada.

6.4 Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A futura contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

- Regularidade perante a Receita Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Demais documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

A perda das condições de habilitação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e, quando cabível, a rescisão contratual.

6.5 Garantia da Qualidade

Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme especificações do fabricante.

Os serviços executados deverão observar elevados padrões de qualidade, acabamento e desempenho, cabendo à contratada reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais eventualmente descartados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com sua vida útil esperada, reduzindo desperdícios e minimizando futuras intervenções de manutenção.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas para redução da geração de resíduos, utilização racional de recursos naturais e prevenção de danos ao meio ambiente.

8. SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E VEDAÇÕES

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto nem transfira à subcontratada as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas, ainda que autorizada eventual subcontratação parcial.

A Administração poderá exigir a substituição de materiais ou a correção dos serviços sempre que constatada desconformidade com as especificações técnicas, independentemente do recebimento provisório do objeto.

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de Execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos materiais e a prestação dos serviços de instalação do piso laminado, manta, rodapés, perfis de acabamento e demais componentes necessários à perfeita conclusão dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, transporte, carga, descarga,

movimentação interna, proteção dos ambientes, limpeza e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

Durante a execução deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para preservar a integridade das instalações existentes, evitando danos às estruturas, mobiliários, equipamentos e demais bens públicos existentes na unidade escolar.

Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza completa dos ambientes, retirando resíduos, embalagens, sobras de materiais e quaisquer elementos decorrentes da execução contratual.

9.2 Prazo de Execução

O prazo para fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

O cronograma de execução deverá observar o funcionamento da unidade escolar, de forma a minimizar eventuais impactos nas atividades educacionais.

9.3 Local da Execução

O objeto será executado na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada realizar previamente vistoria técnica sempre que entender necessária ao adequado planejamento da execução.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar permanentemente a execução do objeto por intermédio de servidor formalmente designado.

O fiscal do contrato atuará no acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução, registrando ocorrências, notificando a contratada acerca de eventuais irregularidades e propondo as medidas administrativas cabíveis.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em instrumento próprio, possibilitando o controle da execução contratual e a adoção das providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

10.1 Fiscal do Contrato

Fica designado para exercer a fiscalização da contratação o servidor:

José Willian Hoffmann Vieira

Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução contratual;
- II – verificar a conformidade dos materiais fornecidos;
- III – fiscalizar a qualidade dos serviços executados;
- IV – solicitar correções quando constatadas irregularidades;
- V – emitir os atestes necessários para liquidação da despesa;
- VI – comunicar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual;
- VII – elaborar registros e relatórios relativos à fiscalização.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 Recebimento Provisório

Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório mediante inspeção destinada à verificação do cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconformidades, será concedido prazo para que a contratada promova as correções necessárias, sem qualquer acréscimo ao valor contratado.

11.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da perfeita execução do objeto, mediante manifestação favorável do fiscal do contrato, desde que constatado o atendimento integral das exigências técnicas e contratuais.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de execução que venham a ser constatados posteriormente.

11.3 Critérios de Aceitação

Somente serão aceitos materiais:

- novos;

- sem defeitos de fabricação;
- compatíveis com as especificações técnicas;
- corretamente instalados;
- acompanhados das garantias do fabricante, quando aplicáveis.

Serão rejeitados materiais ou serviços que apresentem:

- defeitos de fabricação;
- danos decorrentes do transporte;
- instalação inadequada;
- acabamento incompatível com as normas técnicas;
- divergência em relação às especificações deste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que sejam promovidas as devidas correções, sem incidência de atualização monetária durante esse período.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente indicada no processo administrativo.

Nenhum pagamento implicará reconhecimento de quitação definitiva das obrigações contratuais enquanto subsistirem responsabilidades decorrentes da garantia dos materiais ou dos serviços executados.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá sofrer alterações qualitativas ou quantitativas, observados os limites e hipóteses previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os acréscimos ou supressões eventualmente necessários serão formalizados mediante termo aditivo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa moratória ou compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses legais.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

O atraso injustificado na execução dos serviços, a entrega de materiais em desconformidade, a inexecução parcial ou total do objeto e o descumprimento das obrigações contratuais constituirão infrações passíveis das sanções previstas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, Nº 950 - CNPJ: 01621714000180

MUITOS CAPÕES/RS - CEP 95230-000

FONE: (54) 3773-0516



CÓDIGO DE ACESSO

7FDA31A595DB43A1B6095A862FE65779

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://muitoscapoes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7FDA31A595DB43A1B6095A862FE65779>